



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 113/98

Em, 03 de Setembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água e Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Mâncio Lima-Acre. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente o Crédito Especial no valor de R\$ 139.776,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água e no Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Mâncio Lima-Acre.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito especial provirão de convênio com os Ministérios do Planejamento e Orçamento e Ministério da Agricultura e do Abastecimento, via Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -
Acre, em 03 de Setembro de 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: 113/98
Livro nº: 07 Fls. nº: 77V
Em: 03/09/1998.

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 113/98

Em, 03 de Setembro de 1998.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água e Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Mâncio Lima-Acre. E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente o Crédito Especial no valor de R\$ 139.776,00 (Cento e Trinta e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais), objetivando o melhoramento do Sistema de Abastecimento de Água e no Fortalecimento da Agricultura Familiar do Município de Mâncio Lima-Acre.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do presente crédito especial provirão de convênio com os Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Agricultura e do Abastecimento, via Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Mâncio Lima-Acre.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mâncio Lima -
Acre, em 03 de Setembro de 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: 113/98
Livro nº: 07 Fls. nº: 77V
Em: 03/09/1998